



A DEMARCAÇÃO DO TERRITÓRIO INDÍGENA: UMA QUESTÃO JURÍDICA E EDUCACIONAL

MONTEIRO, Carlos Augusto da Costa. **A demarcação do território indígena: Uma questão jurídica e educacional.** Florianópolis: Id Acadêmico, 2024.

RESUMO

O objetivo deste trabalho foi demonstrar a demarcação do território indígena: Uma questão jurídica e educacional. O referencial teórico vem examinar que os processos históricos de luta e conquista do direito à terra dos povos indígenas na sociabilidade capitalista, é necessário dar uma breve descrição das relações entre as instâncias de poder e os povos indígenas na nossa formação social brasileira. A questão fundiária indígena é histórica e envolve vários problemas com o acesso e uso da terra. Um exemplo é a violência que os indígenas enfrentam durante conflitos diretos com a classe burguesa ruralista, que são proprietários do agronegócio, e que têm um efeito prejudicial sobre as populações indígenas que ainda vivem no campo. No presente estudo, o procedimento metodológico adotado tem como base Marconi e Lakatos (2011). Ambas autoras afirmam que a organização da pesquisa não deve ser aleatória, visto que é essencial coletar dados e empregar métodos adequados ao campo de estudo. Esta pesquisa se caracteriza como um estudo qualitativo, uma vez que busca investigar as comunidades indígenas. Como os povos originários utilizam a biodiversidade das florestas para sua sobrevivência e da família, os estudantes devem entender que eles são os verdadeiros guardiões das florestas. Esta consciência crítica é viabilizada no espaço escolar.

Palavras-chave: Demarcação. Território indígena. Educação. Leis de demarcação.

SUMMARY

The objective of this work was to demonstrate the demarcation of indigenous territory: A legal and educational issue. The theoretical framework examines the historical processes of struggle and conquest of the right to land of indigenous peoples in capitalist sociability, it is necessary to give a brief description of the relationships between instances of power and indigenous peoples in our Brazilian social formation. The indigenous land issue is historical and involves several problems with access and use of land. One example is the violence that indigenous people face during direct conflicts with the ruralist bourgeois class, who own agribusiness, and which has a detrimental effect on indigenous populations who still live in the countryside. In the present study, the methodological procedure adopted is based on Marconi and Lakatos (2011). Both authors state that the organization of research should not be random, as it is essential to collect data and employ methods appropriate to the field of study. This research is characterized as a qualitative study, as it seeks to investigate indigenous communities. As indigenous peoples use the biodiversity of forests for their own and their family's survival, students must understand that they are the true guardians of the forests. This critical awareness is made possible in the school space.

Keywords: Demarcation. Indigenous territory. Education. Demarcation laws.

INTRODUÇÃO

Ao examinar o processo histórico de luta e conquista do direito à terra dos povos indígenas na sociabilidade capitalista, é necessário uma breve caracterização das relações entre as instâncias de poder e os povos indígenas na nossa formação social brasileira. A questão fundiária indígena, que é histórica, envolve várias questões relacionadas ao acesso e uso da terra. Um exemplo é a violência que os indígenas enfrentam durante conflitos diretos com a classe burguesa ruralista, proprietários do agronegócio, que têm impactos negativos nos povos que ainda vivem no campo.

A conquista, ocupação e utilização do território brasileiro tiveram um impacto crucial nas mudanças que os povos nativos enfrentaram ao longo de cinco séculos. Um extenso período de destruição tanto física quanto cultural resultou na eliminação de diversas comunidades e grupos étnicos indígenas, principalmente devido à separação histórica entre os índios e a terra. Dentro da perspectiva da teoria crítica em ciências sociais, podemos identificar elementos teóricos e metodológicos relevantes para analisar a trajetória social e histórica vivenciada por esses povos, e compreender as atuais ameaças que colocam em risco a continuidade da vida indígena e suas capacidades de autodeterminação e autogoverno.

É crucial reconhecer as transformações resultantes do encontro entre a cultura indígena no campo brasileiro (com suas características rurais distintas) e a influência de aspectos do estilo de vida capitalista em certas áreas do Brasil. Isso inclui a proletarianização e o trabalho assalariado dos indígenas, a introdução de tecnologia no dia-a-dia e na estrutura do trabalho.

Nesse sentido, é importante ressaltar que superar um pensamento evolucionista que preconiza a integração e a assimilação forçada dos povos indígenas ao estilo de vida capitalista, visando extinguir suas identidades étnicas, tornou-se um dos objetivos dos pecuaristas do agronegócio. Este texto considera que as mudanças experimentadas pelos indígenas brasileiros não apagaram as características étnicas que conectam os grupos indígenas socialmente. As formas específicas de estrutura social estão presentes em elementos que promovem a unidade tanto entre quanto dentro das diferentes manifestações da cultura do trabalho, organização econômica, social e experiências espirituais.

No Brasil, conforme informações da Fundação Nacional do Índio, Funai (segundo dados do censo do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, de

2010 acessíveis no site da FUNAI em 2016), há aproximadamente 305 etnias indígenas, que falam 274 idiomas diferentes. A população indígena é de cerca de 896,9 mil pessoas espalhadas por todo o país, distribuídas em 688 terras indígenas e áreas urbanas.

Segundo Almeida (2010, p. 31), "em toda a América havia inúmeros povos distintos que foram chamados de índios pelos europeus que aqui chegaram". Os portugueses categorizam os nativos para facilitar a colonização. Com uma abordagem etnocêntrica, o colonizador era considerado como o padrão. Dessa forma, os indígenas foram divididos em duas categorias: "aliados" e "inimigos".

Breve histórico sobre a questão territorial brasileira

As formas históricas de acesso, uso e apropriação da terra são muitas. Essas são maneiras pelas quais vários conflitos surgiram na história da humanidade. Na realidade brasileira, a terra é um bem político e econômico que envolve muitos conflitos e tensões. Como um meio de produção de riqueza valioso e com várias opções de exploração, o acesso, uso e apropriação dele são desiguais. Isso pode resultar em violência institucional, material e estratégias políticas que fomentam a concentração e a expropriação. Aqui, estamos falando da constituição do latifúndio.

O fato de que as terras brasileiras sejam facilmente acessíveis, usadas e apropriadas é uma consequência direta da condição colonial de extensa exploração. É fundamental lembrar os efeitos perigosos do sistema colonial não religioso, que destruiu culturalmente e fisicamente as populações indígenas e também permitiu a concentração de grandes propriedades privadas nas mãos de poucos indivíduos. Referimo-nos à grande concentração de terras nas mãos das classes agrárias, que exerceram seu poder cruel sobre os trabalhadores do campo e os exploraram por meio de várias formas de expropriação.

A relação entre indígenas, lavradores e quilombolas no Brasil enfrenta constantes ameaças de expropriação e reprodução das formas de rompimento com seu principal meio de reprodução da vida, a terra, com o avanço das formas capitalistas de exploração do campo. Na realidade brasileira, existem vários exemplos de populações tradicionais, quilombolas e pesqueiras sendo expulsas por empreendimentos de grande porte, como hidrelétricas, barragens e exploração de minérios e madeira, entre outros.

Nesse cenário, o núcleo dos conflitos de terra no Brasil é o desejo capitalista da burguesia agrária de explorar a riqueza natural abundante nas terras ainda ocupadas por povos indígenas, bem como as limitações da força política e econômica das várias formas de trabalhadores do campo, incluindo os povos originários. De acordo com Caldart:

[...] o que se observa em relação à terra no Brasil é uma complexa realidade que envolve, de um lado, múltiplas formas de acesso coletivo e comunitário, e lutas pelo seu controle democrático, no que diz respeito a terras indígenas, quilombolas, tradicionalmente ocupadas ou ocupadas pelos movimentos sociais em luta pela Reforma Agrária; e, de outro, a reafirmação de formas monopolistas de controle da propriedade da terra no Brasil, favorecidas por ações das diversas esferas do Estado brasileiro, seja quando nega a titulação de terras indígenas, rejeita o reconhecimento de terras quilombolas e não legitima terras tradicionalmente ocupadas, seja quando não desapropriar para fins de Reforma Agrária as terras que descumprem a função social, favorece a grilagem de terras, garante a manutenção de latifúndios improdutivos intocados e preserva o direito de propriedade de quem utiliza mão de obra escrava. (CALDART *et al.* 2012, p. 444).

Em síntese, os povos indígenas que vivem em regiões ricas em recursos naturais enfrentam vários problemas importantes, incluindo a disputa de terras e o monopólio da posse nas mãos de classes economicamente poderosas. Isso é especialmente verdadeiro quando essa classe dominante está bem representada em uma bancada ruralista no Parlamento brasileiro e em aparelhos privados de hegemonia que promovem os interesses dos "reis do agronegócio".

As Leis que garantem a demarcação

O Brasil é considerado um país dotado de uma grande diversidade por causa de uma ampla gama de ecossistemas e seu ambiente natural. Essas variedades de fatores geográficos levam à diversidade tipos ecológicos, microclimas e diferentes tipos de solo. Região de costas e ilhas favorecem uma ampla produção de espécies vegetais e marítimas. A Mata Atlântica, o Cerrado, o Pantanal e a Amazônia oferecem uma riqueza excepcional de fauna, espécies vegetais e minerais. Além disso, o Brasil possui a maior reserva de fontes de água potável do mundo, grande parte delas localizadas na Amazônia legal. Esta riqueza hídrica pode viabilizar, futuramente, a sobrevivência humana no planeta (LUCIANO, 2006)

É neste cenário, com condições ecológicas excepcionais, que vivem os povos originários do Brasil. Seu pensamento ecológico-cultural evoluiu no processo de sua

atividade vital, em relação ao equilíbrio entre a cultura tradicional e os ecossistemas naturais. Os Conhecimentos empíricos espontâneos, isto é, o senso comum, servem de norte para a utilização racional da natureza com a finalidade de manutenção e reprodução (LUCIANO, 2006).

Nesta premissa, a maior parte da sociedade brasileira é governada por princípios capitalistas e em nome do chamado desenvolvimento econômico que causa profunda destruição dos recursos naturais. Aumento abusivo da produtividade da terra para exportação e a industrialização leva a uma profunda deterioração da vida na floresta, além de agravar os conflitos agrários e fundiários. Na atualidade, estamos experimentando um aumento repentino e irracional da exploração dos recursos naturais, como resultado da influência das políticas neoliberais que ampliam os problemas locais e globais relacionados à degradação do meio ambiente (LUCIANO, 2006)

A política de economia do bem-estar no sistema capitalista global é considerada um mito, uma ilusão, pois para um sistema econômico que visa somente o lucro, o sentido de preservação do meio ambiente e dos povos que vivem na floresta torna-se longe de ser atingido. Neste contexto, os nativos não concordam com a lógica perversa de concentração de riqueza e poder nas mãos de uma minoria, haja vista que o aumento da miséria e da fome é notório e ameaçam a vida humana no planeta.

Os indígenas preservaram uma visão comum e sagrada da natureza. Portanto, montanhas, lagos, rios, pedras, florestas, animais e árvores são de grande importância. O território é condição de vida não só dos habitantes originários no sentido de um bem material ou fator de produção, mas como um ambiente no qual todas as formas de vida prosperam. A questão territorial para os povos da floresta significa um conjunto de seres, espíritos, bens, valores, saberes, tradições que garantem a possibilidade e o sentido da vida individual e coletiva. Além disso, a gleba também é um fator fundamental na resistência aos índios.

É curioso notar como na luta pelo direito à terra, lideranças locais e tradicionais, embora muitas vezes analfabetas, ganham prestígio tanto no nível interno da comunidade, bem como em relação à sociedade nacional e internacional. Foi a luta pela terra que possibilitou o surgimento do movimento pan-indígena no Brasil na década de 1970, conectando e articulando povos diferentes, muitos dos quais eram inimigos nos tempos antigos e travavam as chamadas guerras intertribais. Território indígena é sempre uma referência de origem e toda a formação cósmica do universo

e da humanidade. É nele que os heróis nativos estão presentes e ativos, vivos ou mortos (LUCIANO, 2006).

A Carta Magna de 1988 dedicou todo um capítulo aos povos originários do Brasil e colocou em voga que os territórios ocupados pelos indígenas pertencem a eles. Em relação ao Direito Originário Marés afirma que “quer dizer que o direito dos índios é anterior ao próprio direito, à própria lei” (MARÉS, 2006, p.122).

A Constituição evidencia que as terras tradicionalmente ocupadas, no §1º do artigo 231:

São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições. (BRASIL, 1988, online)

Neste contexto, terras tradicionalmente ocupadas consistem em quatro elementos que devem ser reconhecidos à luz do uso, costumes e tradições indígenas: 1) as terras habitadas em caráter permanente; 2) as utilizadas em atividades produtivas; 3) as imprescindíveis à preservação ambiental; e 4) as necessárias à reprodução física e cultural da comunidade. Além de reconhecer a lei indígena, a constituição de 1988 declarou nulos atos que visassem à ocupação, posse ou domínio de terras indígenas. O § 6º, do artigo 231, da Constituição Federal estabelece que:

São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé. (BRASIL, 1988, online)

Os títulos acima são inválidos, ainda que tenham sido concedidos antes da Constituição, pelo disposto no art. 231, § 6º. Na verdade, independentemente do momento da adjudicação, não existe um direito adquirido contra o que o poder constitucional originário estabeleceu. Se a profissão e de boa fé as benfeitorias devem ser indenizadas, mas mesmo assim os títulos são nulos.

E para garantir os direitos ao território originário, é necessário a delimitação. Este instituto foi desenvolvido para determinar os limites de uma área por meio de marcos físicos. É um limite físico que separa diferentes proprietários ou outro uso da

terra. A delimitação das terras indígenas é demonstrada nas palavras de Antônio Carlos de Souza Lima, a “estabelecer fronteiras claramente discriminadas e fechadas para os grupos indígenas” (LIMA, 1998, p.208). Já Carlos Marés define o processo de demarcação de terras indígenas como “a forma procedimental pela qual o poder público federal reconhece a incidência dos elementos descritos no artigo 231, parágrafo primeiro da Constituição Federal sobre a sorte de terras” (MARÉS, 1990, p.11).

Método

Este estudo usa os procedimentos metodológicos de Marconi e Lakatos (2011). Devido à importância da coleta de dados e do uso de técnicas adequadas para o campo de estudo, ambas as partes argumentam que a investigação não pode ser conduzida ao acaso.

Na medida em que aborda os povos indígenas, este estudo se distingue por usar um método de pesquisa qualitativa. Como afirmado por Lakatos e Marconi (2003), os métodos qualitativos se concentram na compreensão de fenômenos e processos sociais, em vez de expressões numéricas.

Esse tipo de pesquisa busca compreender os fenômenos humanos por meio da análise científica dos pesquisadores (GIL, 2008). A pesquisa qualitativa permite definir detalhadamente as manifestações heterogêneas enfatizando os fatos. Isso significa que o resultado não representa um bem geral, mas sim um bem específico.

Primeiramente, este estudo realizou uma revisão da literatura, conceituada por Marconi e Lakatos (2019) como a utilização de fontes de publicações como livros, periódicos, jornais, artigos, teses e textos que podem ser citados de outras fontes. É fornecido por meio de materiais impressos ou ao acessar o conteúdo online.

Segundo Fonseca (2002):

A pesquisa bibliográfica é feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos e páginas de web sites. Qualquer trabalho científico inicia-se com uma pesquisa bibliográfica, que permite ao pesquisador conhecer o que já se estudou sobre o assunto. Existem, porém pesquisas científicas que se baseiam unicamente na pesquisa bibliográfica, procurando referências teóricas publicadas com o objetivo de recolher informações ou conhecimentos prévios sobre o problema a respeito do qual se procura a resposta (FONSECA, 2002, p. 32).

Os elementos essenciais do corpo de conhecimento que sustentam a teoria deste estudo podem ser adquiridos por meio de leituras bibliográficas (SALVADOR, 1986). Isso significa que, primeiro, foi realizado um levantamento de material bibliográfico com o objetivo de encontrar abordagens pertinentes ao assunto. Em seguida, foi realizada uma leitura exploratória para verificar se as informações e/ou dados escolhidos eram verdadeiros e se eles eram realmente relevantes para este estudo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quando se trata dos aspectos jurídicos da demarcação de terras indígenas, pode-se argumentar que a evolução tem sido lenta. No entanto, o descaso histórico com esses povos persiste e mancha nosso cotidiano, pois ainda são vítimas do sistema violento e opressivo.

A FUNAI é responsável pelo levantamento, demarcação, apoio e provisão de terras dos povos originários em relação à responsabilidade nacional. Os povos indígenas devem manter a posse total de suas terras e proteger suas comunidades remotas.

A luta pela conservação contínua, considerando o contexto histórico do Brasil, pois os povos indígenas deixam seus representantes políticos tomar muitas decisões diariamente. Os anos de esforço e as pequenas vitórias podem desaparecer em um instante. Foi constatado que os conflitos envolvendo indígenas, agricultores, ribeirinhos e outros grupos humanos se estendem além das fronteiras do Brasil e também afetam outros países da América do Sul.

A Coordenadoria das Organizações Indígenas da Bacia Amazônica (COICA) é uma das muitas que condenam esse fato. Além de condenar os conflitos culturais e sociais, é necessário garantir o espaço interno.

Como resultado, é imperativo que a sociedade civil latino-americana reconheça e entenda isso, bem como crie barreiras sólidas para resistir às dificuldades e ameaças criadas pela invasão de garimpeiros, grileiros, fazendeiros e grandes empresários do agronegócio em relação às terras dos povos originários.

Nesse contexto, o papel da educação na viabilização do respeito às causas indígenas é de fundamental importância, pois a consciência crítica em relação a preservação da cultura, dos hábitos, das crenças, do território e de todo meio ambiente

que cerca as comunidades dos povos originários advém do processo de ensino e aprendizagem desenvolvido nas instituições de ensino.

Os estudantes devem ser sabedores que os povos originários são os verdadeiros guardiões da floresta, pois eles utilizam a biodiversidade, existente em nossas florestas na sua sobrevivência e de toda sua família.

Além disso, embora admitamos que as normas não possam mudar a vida real devido às limitações da igualdade formal e da função social do sistema jurídico na sociedade capitalista, é importante enfatizar os progressos legislativos relacionados aos direitos dos povos indígenas no Brasil. As pressões constantes do grande capital através do agronegócio, que amplia os processos de expropriação dos povos indígenas de suas terras, tornam fundamental a aceitação social de que as terras indígenas são "direitos originários", ou seja, antecedem a criação do próprio Estado brasileiro.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMEIDA, M. C. de. **Os índios na história do Brasil**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.
- BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal.
- CALDART, R. S. et al. (Orgs.). **Dicionário da educação do campo**. Rio de Janeiro: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, São Paulo: Expressão Popular, 2012.
- FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila..
- GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- IBGE. **A situação da população brasileira**. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo>. Acesso em 25 de junho. De 2024.
- LUCIANO, G. **Projeto é como Branco Trabalha – as lideranças que se virem para aprender e nos ensinar: experiências dos povos indígenas do alto rio Negro**. Dissertação de mestrado em antropologia social – Universidade de Brasília, abril de 2006.
- LIMA, A. C. de S.U.A identificação como categoria histórica. In: OLIVEIRA, João Pacheco (Org.). **Indigenismo e territorialização: poderes, rotinas e saberes coloniais no Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro. Pp.171-220. 1998.
- MARCONI, M. A.; Lakatos. **E. M. Fundamentos de Metodologia Científica**. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2003.
- _____. **E. M. Fundamentos de Metodologia Científica**. 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2011.
- _____. **Metodologia do trabalho científico**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2019.
- MARÊS, C. F. **O processo de demarcação de terras indígenas: o poder público federal deve aplicar o artigo 231 da Constituição**. In: Terras indígenas no Brasil. São Paulo: CEDI/PETI. 1990.
- _____, C.F. **O renascer dos povos indígenas para o direito**. Curitiba. 2006.
- SALVADOR, A. D. **Modalidades de trabalhos científicos**. In: Métodos e técnicas de pesquisa bibliográfica. 10. ed. Porto Alegre: Sulina. 1986.